

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G

Termo de Cooperação N° N° 08/2020/2020 - OVG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E O GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA APOIO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DE BRINQUEDOS DO PROJETO NATAL DO BEM 2020 EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DA COVID-19.

De uma parte, a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua T-14, n. 249 - Setor Bueno - Goiânia - CEP 74230-130, inscrita no CNPJ sob o n. 02.106.664.0001-65, doravante denominada **OVG**, neste ato apresentada por sua Diretora Geral, a Sra. **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora da CI/RG n° 1643288 SPTC/GO e inscrita no CPF sob o n° 423.229.441-49, pelo seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP/DF, CPF 372.182.201-34, residentes e domiciliados em Goiânia, e por outro lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, n° 212, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 01.409.705/0001-20, ora representada pela sua titular, Secretária Profª **Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**, portadora do RG n° 368625, SSP/RO, e do CPF n. 329.607.192-04, no uso das atribuições que lhes conferem a lei, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° XXX/2020 – OVG**, mediante as cláusulas e condições que em sucessivo, mútua que reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do Presente Termo é a formalização de Parceria da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, para que esta, em regime de cooperação, preste apoio à OVG na distribuição dos 536.498 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito) brinquedos adquiridos pela OVG em razão da execução do Programa Natal do Bem e com recursos oriundos do Contrato de Gestão n° 001/2011, celebrado com o Estado de Goiás, processo n° 202000058002524.

Esta parceria permitirá que a SEDUC, por meio da rede estadual de educação, alcance todos os Municípios do Estado de Goiás, distribuindo os brinquedos para as crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, sem a ocorrência de aglomerações, evitando-se, assim, a propagação do novo Coronavírus, conforme normas de proteção estabelecidas pelos agentes da saúde e pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo de Parceria rege-se, no que couber, pelo disposto nas leis federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração) e 13.019/2014 (Lei das Parcerias em regime de Mútua Cooperação entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil) e na Lei Estadual 17.928/2012 (Lei Suplementar de Licitações e Contratos do Estado de Goiás), Lei nº 13.979/20, Lei nº 14.035/20, Decreto Estadual nº 9.653/20, Decreto Estadual nº 9.634/20, Decreto Estadual nº 9.691/20, Decreto Estadual nº 9.711/20 e Decreto Estadual nº 9.700/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida às normas já citadas, mediante as seguintes obrigações:

3.1.1 À ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG caberá:

I. Fornecer 536.498 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito) brinquedos, que serão retirados pela SEDUC no Goiânia Arena, para serem distribuídos em todos os Municípios do Estado de Goiás, conforme quantitativo e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bola de Futebol	96.400
2	Bola de Vôlei	192.820
3	Boneca modelo bebê	102.676
4	Carro modelo Jipe	144.602
TOTAL:		536.498

II. Fornecer Banner's, conforme Anexo II alínea "a", que serão afixados, em cada município, pela SEDUC nos locais que servirão de ponto de entrega dos brinquedos;

III. Fornecer camisetas, conforme Anexo II alínea "b", a serem utilizadas, em cada município, pelo pessoal indicado pela SEDUC que realizará as entregas dos brinquedos;

IV. Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica nas plataformas de comunicação da OVG;

- V. Disponibilizar programa na internet para fins de Prestação de Contas;
- VI. Garantir a transparência da prestação de contas realizada pela SEDUC;
- VII. Acompanhar e avaliar a execução da parceria.

3.1.2 À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC caberá:

- I. Prestar apoio à OVG na execução do Programa Natal do Bem, estabelecendo a metodologia e a logística de distribuição dos brinquedos no Estado de Goiás, por meio da rede estadual de educação;
- II. Estabelecer os satélites de distribuição em cada município goiano, utilizando, para tanto, as escolas da rede estadual que funcionarão como ponto de entrega dos brinquedos para às crianças de 0 a 12 anos que estão em situação de vulnerabilidade social;
- III. Promover articulação com a rede municipal de educação, viabilizando a extensão da quantidade de escolas a serem utilizadas para fins de distribuição, de modo a pulverizar as entregas evitando-se o maior número de aglomeração possível;
- IV. Garantir que a distribuição dos brinquedos nos municípios goianos ocorra de modo equitativo, em consonância com a planilha estabelecida no ANEXO I. A planilha do Anexo I, foi elaborada pela OVG, a partir de informação prestada pela SEDUC, que forneceu dados do Censo Escolar referente ao ano anterior, com descrição do quantitativo de crianças matriculadas na rede pública municipal e estadual do Estado, possibilitando que a OVG fixasse um percentual de brinquedos a serem distribuídos em cada município de acordo com o quantitativo de aluno, na ordem aproximada de 70%.
- V. Responsabilizar-se pelo transporte dos brinquedos a todos os municípios goianos, bem como pela retirada dos brinquedos acomodados pela OVG no Goiânia Arena, indicando o responsável por essa execução, que assinará Termo de Retirada perante a OVG.
- VI. Garantir que a distribuição dos brinquedos em todos os municípios goianos ocorra no período de 07 a 21 de dezembro;
- VII. Garantir que em cada município, no momento da distribuição, seja afixado o banner do Programa Natal do Bem 2020 (ANEXO II, alínea “a”) e a utilização, pelo pessoal que realizará as entregas dos brinquedos, das camisetas confeccionadas pela OVG (ANEXO II, alínea “b”), visando uma maior transparência do ato e conferindo autenticidade da ação no momento da prestação de contas, evitando, assim, o envio de imagens de anos pretéritos;
- VIII. Responsabilizar pela execução da área finalística do pleito, que no caso é a efetiva entrega dos brinquedos as crianças em situação de vulnerabilidade social, e ciente das seguintes vedações:
 - a) Utilizar os brinquedos recebidos da OVG para fins políticos;
 - b) Utilizar-se dos brinquedos para cobrar ou permitir cobrança de qualquer tipo de recurso, benefício ou favorecimento pessoal ou a outrem;
 - c) Manter os brinquedos em estoque para distribuição em data que não a festividade de Natal do ano de 2020.
- IX. Responsabilizar-se pela divulgação do Programa Natal do Bem em cada município, pela publicação das escolas que servirão como pontos de entrega, e pela mobilização das pessoas responsáveis pela execução do ato;
- X. Indicar membros para compor a equipe de fiscalização com o cunho de cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- XI. Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- XII. Reportar-se a OVG sobre qualquer ato que impossibilite a execução objeto do presente Termo de

Cooperação Técnica.

XIII. Responsabilizar-se por devolver à OVG até o dia 22/12/2020 os brinquedos eventualmente não distribuídos, nas mesmas condições recebidas.

XIV. Prestar contas da distribuição realizada em cada município do Estado de Goiás até o dia 30/12/2020, que será realizada pela internet por meio do Link http://www.ovg.org.br/natal_do_bem/, visando subsidiar a prestação de contas da OVG aos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

4.1 O presente instrumento não prevê a transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A SEDUC terá autonomia e competência plena para exercer a ação de seleção das escolas que servirão de apoio de entrega dos brinquedos, bem como do responsável técnico em cada município do Estado de Goiás.

5.2 Toda a logística utilizada, bem como todos os brinquedos distribuídos serão objeto de Prestação de Contas, que deverá ocorrer até o dia 30/12/2020, de forma individualizada por município através do link http://www.ovg.org.br/natal_do_bem/.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica designada a colaboradora MAISSUN RAJEH OMAR, Coordenadora de Controle Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS e o servidor FRANCELINO BORGES DE ALCOVIAS, Coordenador de Transporte da SEDUC, para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente parceria terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

8.2 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou

materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas.

9.2 O Foro da Comarca de Goiânia, será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

10.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**.

10.2. A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual no 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

10.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

10.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

10.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

10.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual no 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

10.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos no presente Termo serão decididos entre as partes, com a observância da legislação pátria.

11.2. As partes declaram que o presente ajuste constitui a totalidade dos entendimentos acordado entre as partes, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre elas.

11.3. Quaisquer divergências oriundas desta parceria, decorrentes de eventuais lacunas, omissões, contradições serão solucionadas pelas PARTES de acordo com os princípios gerais do direito, da boa-fé, da equidade e da razoabilidade;

11.4. A presente parceria só poderá ser modificada mediante a assinatura de Termo Aditivo entre os partícipes.

E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 24 de novembro de 2020

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Wellington Matos de Lima
Dir. Adm. Financeiro - OVG

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária da SEDUC

GOIANIA, 24 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Diretor (a)**, em 24/11/2020, às 19:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 24/11/2020, às 20:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 30/11/2020, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016783096** e o código CRC **F4D227BB**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C
(62)3201-9427



Referência: Processo nº 202000058003494



SEI 000016783096

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

1.1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Organização das Voluntárias de Goiás - OVG			CNPJ 02.106.664/0001-65	
Endereço Rua T 14, nº 249, Qd. 169, Lts. 08 a 10, Setor Bueno				
Cidade Goiânia	UF Goiás	CEP 74230-130	DDD/Telefone 62 3201-9419	EA
Nome do Responsável Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado			CPF 423.229.441-49	
RG/Expedidor 1643288 SPTC-GO	Cargo Diretora Geral	Função Diretora Geral		
Nome do Co-Responsável Wellington Matos de Lima			CPF 372.182.201-34	
RG/Expedidor 742239 SSP-DF	Cargo Diretor Administrativo	Função Diretor Administrativo Financeiro		

		Financeiro				

1.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Entidade				CNPJ	
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC				01.409.705/0001-20	
Endereço					
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	EA	
Goiânia	Goiás	74.643-010	62 3201-6727		
Nome do Responsável				CPF	
Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira				329.607.192-04	
RG/Expedidor	Cargo		Função		
368625 SSP/RO	Secretária		Secretária		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e o governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Período de Execução	
	Início: 24/11/2020	Término: 24/01/2021
2.2. Identificação do Objeto: Parceria entre a OVG e a SEDUC, para que esta secretaria preste apoio à OVG na distribuição dos 536.498 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito) brinquedos adquiridos pela OVG em razão da execução do Programa Natal do Bem.		

De forma objetiva, caberá à SEDUC, promover a distribuição dos brinquedos para as crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, com a utilização da rede estadual de educação, alcançando todos os Municípios do Estado de Goiás, evitando-se a aglomeração em atendimento às normas de proteção estabelecidas pelos agentes de saúde e pelo governo.

2.3. RESULTADOS ESPERADOS: alcançar o maior número de crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social de todo o Estado de Goiás.

2.4. Interesses recíprocos: o Programa Natal do Bem, ao distribuir brinquedos para as crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, cria uma experiência lúdica que promove o exercício do direito da criança, que é o de se expressar pelo brincar, pela vivência artística com interação e proteção social, possibilitando a convivência, estabelecendo e fortalecendo vínculos e socialização centrada na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, contribuindo, portanto, com a formação do ser humano. Assim, partindo desse objetivo principal de promover experiências para o crescimento pessoal do ser humano, a SEDUC se mostra como a Pasta do Estado mais adequada a fomentar essas ações.

Ademais, o apoio da SEDUC com a utilização da rede pública de educação é parte fundamental para que a distribuição dos brinquedos ocorra sem grandes aglomerações, conforme orientação dos agentes da saúde e irrestrita obediência às normas editadas pelo governo que estabelecem condutas para evitar a propagação do novo Coronavírus.

O Público-alvo são pessoas as crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, em todos os municípios do Estado de Goiás.

3. META, ETAPA E OBRIGAÇÕES – PARCEIRA - OVG

<p>Meta: fornecer os brinquedos que serão distribuídos, em todo o Estado de Goiás, para as crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Obrigações da OVG:</p> <p>I. Fornecer 536.498 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito) brinquedos, que serão retirados pela SEDUC no Goiânia Arena, para serem distribuídos em todos os Municípios do Estado de Goiás, conforme quantitativo e descrição abaixo: 1. Bola de Futebol (96.400); 2. Bola de Vôlei (192.820); 3. Boneca modelo bebê (102.676) e 4. Carro modelo</p>
--	--

<p>Etapa: a OVG fornecerá os brinquedos e fixará a quantidade de brinquedos que serão distribuídos em cada município. Elaborará programa para a Prestação de Contas e colaborará na fiscalização e acompanhamento da execução desta parceria.</p>	<p>Jipe (144.602);</p> <p>II. Fornecer Banner's, conforme Anexo II alínea “a”, que serão afixados, em cada município, pela SEDUC nos locais que servirão de ponto de entrega dos brinquedos;</p> <p>III. Fornecer camisetas, conforme Anexo II alínea “b”, a serem utilizadas, em cada município, pelo pessoal indicado pela SEDUC que realizará as entregas dos brinquedos;</p> <p>IV. Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica nas plataformas de comunicação da OVG;</p> <p>V. Disponibilizar programa na internet para fins de Prestação de Contas;</p> <p>VI. Garantir a transparência da prestação de contas realizada pela SEDUC;</p> <p>VII. Acompanhar e avaliar a execução da parceria.</p>
--	---

4. META, ETAPA E OBRIGAÇÕES – PARCEIRA - SEDUC

<p>Meta: distribuir, em todos os municípios do Estado de Goiás, brinquedos para as crianças de 0 a 12 anos, utilizando a rede estadual de educação como ponto de entrega, evitando-se aglomeração em respeito às normas de contenção da propagação do novo coronavírus.</p> <p>Etapa: a SEDUC promoverá o transporte dos brinquedos e a seleção das escolas em todo município goiano que servirão</p>	<p>Obrigações da SEDUC</p> <p>I. Prestar apoio à OVG na execução do Programa Natal do Bem, estabelecendo a metodologia e a logística de distribuição dos brinquedos no Estado de Goiás, por meio da rede estadual de educação;</p> <p>II. Estabelecer os satélites de distribuição em cada município goiano, utilizando, para tanto, as escolas da rede estadual que funcionarão como ponto de entrega dos brinquedos para às crianças de 0 a 12 anos que estão em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>III. Promover articulação com a rede municipal de educação, viabilizando a extensão da quantidade de escolas a serem utilizadas para fins de distribuição, de modo a pulverizar as entregas evitando-se o maior número de aglomeração possível;</p>
---	--

de ponto de entrega dos brinquedos, bem como promoverá a respectiva prestação de contas de todo o ato realizado.

IV. Garantir que a distribuição dos brinquedos nos municípios goianos ocorra de modo equitativo, em consonância com a planilha estabelecida no ANEXO I. A planilha do Anexo I, foi elaborada pela OVG, a partir de informação prestada pela SEDUC, que forneceu dados do Censo Escolar referente ao ano anterior, com descrição do quantitativo de crianças matriculadas na rede pública municipal e estadual do Estado, possibilitando que a OVG fixasse um percentual de brinquedos a serem distribuídos em cada município de acordo com o quantitativo de aluno, na ordem aproximada de 70%.

V. Responsabilizar-se pelo transporte dos brinquedos a todos os municípios goianos, bem como pela retirada dos brinquedos acomodados pela OVG no Goiânia Arena, indicando o responsável por essa execução, que assinará Termo de Retirada perante a OVG.

VI. Garantir que a distribuição dos brinquedos em todos os municípios goianos ocorra no período de 07 a 21 de dezembro;

VII. Garantir que em cada município, no momento da distribuição, seja afixado o banner do Programa Natal do Bem 2020 (ANEXO II, alínea “a”) e a utilização, pelo pessoal que realizará as entregas dos brinquedos, das camisetas confeccionadas pela OVG (ANEXO II, alínea “b”), visando uma maior transparência do ato e conferindo autenticidade da ação no momento da prestação de contas, evitando, assim, o envio de imagens de anos pretéritos;

VIII. Responsabilizar pela execução da área finalística do pleito, que no caso é a efetiva entrega dos brinquedos as crianças em situação de vulnerabilidade social, e ciente das seguintes vedações: a) Utilizar os brinquedos recebidos da OVG para fins políticos; b) Utilizar-se dos brinquedos para cobrar ou permitir cobrança de qualquer tipo de recurso, benefício ou favorecimento pessoal ou a outrem; c) Manter os brinquedos em estoque para distribuição em data que não a festividade de Natal do ano de 2020.

IX. Responsabilizar-se pela divulgação do Programa Natal do Bem em cada município, pela publicação das escolas que servirão como pontos de entrega, e pela mobilização das pessoas responsáveis pela execução do ato;

X. Indicar membros para compor a equipe de fiscalização com o cunho de cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

XI. Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

XII. Reportar-se a OVG sobre qualquer ato que impossibilite a execução objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

XIII. Responsabilizar-se por devolver à OVG até o dia 22/12/2020 os brinquedos eventualmente não distribuídos, nas mesmas condições recebidas.

XIV. Prestar contas da distribuição realizada em cada município do Estado de Goiás até o dia 30/12/2020, que será realizada pela internet por meio do Link http://www.ovg.org.br/natal_do_bem/, visando subsidiar a prestação de contas da OVG aos órgãos de controle.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROPENSO TERMO DE COOPERAÇÃO

Fica designada a colaboradora MAISSUN RAJEH OMAR, Coordenadora de Controle Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS e o servidor FRANCELINO BORGES DE ALCOVIAS, Coordenador de Transporte da SEDUC, para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Goiânia, 24 de novembro de 2020

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Wellington Matos de Lima

Dir. Adm. Financeiro - OVG

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária da SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Diretor (a)**, em 24/11/2020, às 19:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 24/11/2020, às 20:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 30/11/2020, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016783292** e o código CRC **CC82911D**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO 0- S/C
(62)3201-9427



Referência: Processo nº 202000058003494



SEI 000016783292